

Ata n.º 07/2023

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS**

Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Luís Videira Poço, Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e João Paulo Marques da Costa.- A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente da Câmara, Rui Manuel Saraiva Ventura não ia participar nesta reunião de Câmara, por se encontrar a representar o Município de Pinhel na FINBRASIL/2023, em Florianópolis (Santa Catarina). Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente, Rui Manuel Saraiva Ventura.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

**A. Análise e aprovação da ata n.º 6 realizada no dia 16 de março de 2023;**

A ata da reunião ordinária realizada no dia 16 de março de 2023 (ata n.º 6), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

**B. Período de "Antes da Ordem do Dia";**

Os Senhores Vereadores afirmaram não ter nada a dizer neste ponto da Ordem de Trabalhos.

**C. Período da "Ordem do Dia";**

**D. Propostas;**

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), o Senhor Vereador Luís Videira Poço ausentou-se da reunião, considerando o impedimento de poder intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado.

**1- Análise e deliberação sobre a minuta do contrato de promessa de compra e venda de quatro prédios que constituem as atuais instalações do Centro Logístico de Pinhel:-**

## **Município de Pinhel**

## **Câmara Municipal de Pinhel**

Foi presente ao Executivo Municipal a minuta do contrato de promessa de compra e venda de quatro prédios que constituem as atuais instalações do Centro Logístico de Pinhel, a saber:-----

1- Urbano, sito em Lugar de Pedrosa ou Pedrosa, inscrito na respetiva matriz da freguesia de Pinhel, sob os Artigos 3258, 2925 e 2457, com o valor patrimonial respetivo de 69.033,50€, 432.106,54€ e 535.502,00€, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, sob o n.º 864, inscrito pelo preço de 149.453,80€, 387.859,92€ e 3.722.686,28€, respetivamente.-----

2- Rústico, sito em Pedrosa, composto por terreno de cultura arvense de sequeiro, com a área de vinte e um mil trezentos e trinta e oito metros quadrados, a confrontar de norte com António José Baraças, sul com Amélia Apolinário Batista, nascente com caminho e poente com estrada municipal, inscrito na respetiva matriz da Freguesia de Pinhel, sob o Artigo 3911, com o valor patrimonial de 2.570,00€, não descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho, pelo preço de 240.000,00€. -----

Desta forma, na data de celebração da escritura de compra e venda será pago o montante de um milhão e quinhentos mil euros (1.500.000,00€), sem juros vencidos e vincendos e que concretizará a aquisição dos imóveis e a sua transferência, livre de qualquer ónus e encargos, para o património do Município de Pinhel. Por sua vez, o remanescente será pago em três prestações de um milhão de euros (1.000.000,00€), cada, sem juros vencidos e vincendos, respetivamente, a liquidar até ao último dia do 12º mês, 24º mês e 36º mês, a contar da data da escritura de compra e venda. Por conseguinte, a escritura de compra e venda só será celebrada após o competente visto do Tribunal de Contas, conforme determinado pela alínea b), n.º 1, Artigo 46º da Lei n.º 98/97, de 26/08.-----


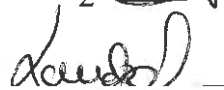
Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para explicar que foi feita a inclusão dos valores por artigo, tendo em conta o valor patrimonial e a avaliação que foi feita pela Câmara Municipal de Pinhel, ou seja, sobre o prédio rústico, onde não há qualquer tipo de construção foi atribuído o valor registado no relatório de avaliação (240.000,00€), enquanto em cada um dos artigos relativos aos prédios urbanos foi feita uma proporção em função da área bruta de construção.-----

Por fim, explicou ainda que sobre os três artigos que se encontram identificados no ponto 1 incidem dois ónus, que terão de estar libertados no momento da celebração da escritura de compra e venda, para que possam ser adquiridos livres de qualquer ónus e encargos para o património do Município de Pinhel.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com o voto contra do Senhor Vereador João Paulo Marques da Costa, aprovar a minuta do contrato de promessa de compra e venda dos quatro prédios que constituem as atuais instalações do Centro Logístico de Pinhel, e que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

O Senhor Vereador Luís Videira Poço regressou à reunião.-----

**Ata da Reunião Ordinária de 2023/03/30**

2   


**2- Análise e deliberação sobre a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de**

**Pinhel e a Mobi.E:**- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta de protocolo a celebrar entre o Município de Pinhel e a Mobi.E, tendo em conta que visa estabelecer uma relação de parceria entre os outorgantes, por forma a criar as condições necessárias para a dinamização da utilização de veículos elétricos no Município de Pinhel, com a instalação de um posto de carregamento normal para veículos elétricos, no Parque de Estacionamento da Rua de Espanha, conforme planta constante do Anexo I, que lhe foi presente. -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que o estacionamento abusivo pode também ser proporcionado por viaturas elétricas, e assim sendo, qual é o critério que se adota para se classificar o estacionamento como abusivo. Por fim, e caso a adesão a este posto de carregamento seja significativa, perguntou se há a possibilidade de se criarem mais postos de carregamento normal para veículos elétricos.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o estacionamento do posto de carregamento normal para veículos elétricos, no Parque de Estacionamento da Rua de Espanha tem como finalidade o carregamento elétrico, e assim sendo, se a viatura elétrica não se encontrar em fase de carregamento considera-se estacionamento abusivo. Por fim, clarificou que a Mobi.E teve como objetivo garantir a cobertura nacional de postos de carregamento normal para veículos elétricos, tendo por base a dimensão de cada um dos municípios e para o efeito deve ter tido em consideração algum critério de cobertura mínima, por isso, neste momento não existe informação se a Mobi.E está disponível para fazer a cobertura dessa oferta, caso se verifique uma adesão mais significativa, em Pinhel.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de protocolo que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para proceder à outorga do referido protocolo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**3- Análise e deliberação sobre as normas de participação do II Trail Run Pinhel Cidade**

**Falcão, que terá lugar no dia 18 de junho:-** Foram presentes ao Executivo Municipal as normas de participação do II Trail Run Pinhel Cidade Falcão, que terá lugar no dia 18 de junho, tendo em conta que a primeira edição aconteceu em 2022 e, dado o êxito, o Município entendeu por bem dar continuidade a esta iniciativa, apostando numa modalidade que atrai cada vez mais adeptos. Com o percurso ainda em estudo, prevê-se que a prova tenha "partida" e "chegada" na cidade, desenvolvendo-se em três categorias: Trail Longo, Trail Curto e Mini Trail/Caminhada.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as normas de participação que lhe foram presentes. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**Divisão Administrativa e Finanças:** -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão -----

**1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;** -----

**1- Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de um passeio turístico, que teve lugar no dia 18 de março:-** O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação de um passeio turístico, que teve lugar no passado dia 18 de março. -----

**2- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada relativo à emissão de licença especial de ruído para a realização de um espetáculo para apresentação da 25ª concentração motard Falcões da Estrada, no dia 8 de abril, no Centro Logístico de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Motoclube Falcões da Estrada, datado de 22 de março, através do qual solicita a emissão de licença especial de ruído para a realização de um espetáculo para apresentação da 25ª concentração motard Falcões da Estrada, no dia 8 de abril, no Centro Logístico de Pinhel, até as 6h00.-----

Tendo em conta que o pedido reúne condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Pinhel, pois cumpre com o n.º 1 e 2 do Artigo 15º do Decreto-Lei n.º 9/2007, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de um espetáculo para a apresentação da 25ª concentração motard Falcões da Estrada, no dia 8 de abril, no Centro Logístico de Pinhel, até as 6h00. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves relativo à emissão de parecer para a realização do VII passeio de BTT, que terá lugar no dia 14 de maio:-**Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Associação Humanitária dos

Bombeiros Voluntários de Vila Franca das Naves, datado de 15 de março, através do qual solicita a emissão de parecer para a realização do VII passeio de BTT, que terá lugar no dia 14 de maio.----  
Tendo em conta que o pedido reúne condições de ser aprovado pela Câmara Municipal de Pinhel, pois está em conformidade com a alínea e), n.º 2 do Artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à realização do VII passeio de BTT, que terá lugar no dia 14 de maio. -----

**4- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado por Tiago Xavier Sousa Unipessoal, Lda., relativo ao pedido de autorização para colocação de um veículo de venda ambulante, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Tiago Xavier Sousa Unipessoal, Lda., datado de 8 de março, através do qual solicita autorização para a colocação de um veículo de venda ambulante, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel.-----

Após análise do processo, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de um veículo para venda ambulante, nos termos e para os efeitos do disposto no Regulamento do Comércio a Retalho não Sedentário do Município de Pinhel, duas vezes por semana, entre as 8h00 e as 20h00, na Avenida Gago Coutinho (lado Norte do Parque de Caravanismo) ou na Rua Professor Dr. Pinto Peixoto. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----**

**1- Análise e deliberação sobre a anulação das faturas emitidas em nome de João Manuel da Cruz Grazina:-** Foi presente ao Executivo Municipal uma informação interna, datada de 21 de março, relativa à anulação das faturas emitidas em nome de João Manuel da Cruz Grazina.-----

Após análise do processo, e tendo em conta a decisão de extinção da execução em que se verifica que o executado não tem quaisquer bens suscetíveis de penhora, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a anulação das faturas emitidas em nome de João Manuel da Cruz Grazina, no valor de 898,91€ (oitocentos e noventa e oito euros, e noventa e um cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

**2- Tomada de conhecimento do requerimento apresentado pelo Centro de Apoio Social de Pala relativo ao apoio concedido para a obra de ampliação da estrutura residencial**

**para pessoas idosas (lar):-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pelo Centro de Apoio Social de Pala, datado de 15 de março, através do qual informa do valor relativo à obra de ampliação do lar de idosos, que se fixou em 447.779,56€ (quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e nove euros, e cinquenta e seis cêntimos). Informa ainda, que, por insuficiência de capital, a referida obra foi objeto de candidatura ao Programa Pares.3.0, candidatura essa que foi aprovada com a atribuição de uma verba de 295.305,00€ (duzentos e noventa e cinco mil, trezentos e cinco euros). Por fim, dá conhecimento que este valor é insuficiente para o suporte financeiro dos restantes encargos com a obra, designadamente Iva, equipamento de alojamento, bem como trabalhos a mais considerados necessários, pelo que solicita que o valor de 100.000,00€ (cem mil euros), seja considerada receita própria.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que, nos termos da deliberação de 3 de outubro de 2019, que leu, não haverá lugar à restituição do valor já pago pelo Município de Pinhel, nem haverá lugar a pagamento de mais valores por parte da Câmara Municipal de Pinhel.-

-----  
Tomou a palavra o Senhor Vereador Luís Videira Poço para perguntar se o Centro de Apoio Social de Pala apresentou as contas do ano anterior, bem como os extratos bancários, para que se possa aferir das dificuldades financeiras das entidades que solicitam os apoios financeiros, tendo em conta que a Câmara Municipal de Pinhel, durante o ano de 2023, teve de se adaptar e mudar algumas estratégias, para que consiga pôr as contas em dia.-----

-----  
O Executivo Municipal tomou conhecimento dos valores da adjudicação e do apoio concedido no âmbito do Programa Pares relativo à obra de ampliação do Lar do Centro de Apoio Social de Pala.-----

-----  
Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a Senhora Vice-Presidente Daniela Patrícia Monteiro Capelo e a Senhora Vereadora Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca ausentaram-se da reunião, considerando o impedimento de poderem intervir na análise e votação do assunto abaixo mencionado, uma vez que integraram a Comissão Técnica de Avaliação dos Projetos. -----

-----  
**3- Análise e deliberação sobre o Relatório da Comissão Técnica de Avaliação dos projetos relativo à apreciação das candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel:-**Foi presente ao Executivo Municipal o Relatório da Comissão Técnica de Avaliação dos projetos relativo à apreciação das candidaturas ao concurso para atribuição de lotes da Zona Industrial de Pinhel, do qual se extrai o seguinte:-----

(...) -----

**Município de Pinhel****Câmara Municipal de Pinhel**

Procedeu-se à apreciação das candidaturas, considerando os critérios definidos, nos termos do Regulamento de Atribuição de Lotes de Terreno na Zona Industrial de Pinhel – Quinta do Pézinho, tendo-se obtido a seguinte pontuação e classificação:-----

<b>N.º do concorrente</b>	<b>Nome</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Classificação</b>
1	Ricardo Alexandre Rodrigues Pires	3,817	1º
2	Paulo Jorge Ribeiro Sebastião	2,508	5º
3	Covicôa	2,904	3º
4	Pedro Ivo Maia Caetano Martins Pires	2,954	2º
5	Maria da Natividade Ferreira da Silva	2,758	4º
6	Jaime Reis dos Santos Mendo	2,104	6º

Atendendo à classificação, propõe-se a atribuição do lote:-----

<b>Classificação</b>	<b>N.º do concorrente</b>	<b>Nome</b>	<b>Lote atribuído</b>
1º	1	Ricardo Alexandre Rodrigues Pires	3B

Foi calculado o preço de venda do lote, nos termos do n.º 2 do Artigo 10º do atrás citado Regulamento, propondo esta Comissão a venda do referido lote pelo seguinte valor:-----

<b>N.º do concorrente</b>	<b>Nome</b>	<b>Lote atribuído</b>	<b>Área do lote</b>	<b>Preço/m²</b>	<b>Valor do lote</b>
1	Ricardo Alexandre Rodrigues Pires	3B	1314.08 m²	8,42€	11.064,55€


Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a venda do lote 3B, com a área de 1314.08m², ao Senhor Ricardo Alexandre Rodrigues Pires, pelo preço de 8,42€/m², o que perfaz o valor global de 11.064,55€ (onze mil, sessenta e quatro euros, e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Mais deliberou, por unanimidade, delegar no Senhor Presidente da Câmara a competência para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

A Senhora Vice-Presidente Daniela Capelo e a Senhora Vereadora Irene Fonseca regressaram à reunião.-----

**4- Análise e deliberação sobre a resposta da Caixa Geral de Depósitos relativa ao pedido de revisão de Spread formulado pela Câmara Municipal de Pinhel, relativo ao empréstimo com capital inicial de 890.000,00€:-** Foi presente ao Executivo Municipal a



resposta da Caixa Geral de Depósitos relativa ao pedido de revisão de Spread formulado pela Câmara Municipal de Pinhel, referente ao empréstimo com capital inicial de 890.000,00€ (oitocentos e noventa mil euros), através do qual informa que autoriza a alteração de Spread de 1,14% para 0,94%, na operação referida, com cobrança de comissões de alterações contratuais ao precário em vigor.-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do Spread base de 1,14% para 0,94% referente ao empréstimo com capital inicial de 890.000,00€ (oitocentos e noventa mil euros), contratado para investimento/construção das piscinas cobertas.- Mais deliberou, por unanimidade, remeter o processo de alteração ao Tribunal de Contas para fiscalização prévia, nos termos e para os efeitos do disposto da alínea a), n.º 1 do Artigo 46º da LOPTC. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Análise e deliberação sobre a integração em receita orçamental do valor de cauções não reclamadas, conforme Edital 1575/2023, de 7 de março:-** Considerando que:-----

- Existe um saldo de cauções relativas a obras particulares, não reclamadas, desde o ano de 2002 até 2021, pelos munícipes interessados, ou valores que poderão pertencer ao Município em caso de incumprimento, o qual se cifra em 150.228,68€ (cento e cinquenta mil, duzentos e vinte e oito euros, e sessenta e oito cêntimos);-----

Considerando ainda que:-----

- Em 2022, foram levantadas cauções, no valor de 1.319,32€ (mil, trezentos e dezanove euros, e trinta e dois cêntimos), e, no ano de 2023, foram levantadas cauções, no valor de 1.891,84€ (mil, oitocentos e noventa e um euros, e oitenta e quatro cêntimos);-----

- Verificadas as garantias de obras que ainda se encontram em execução, apurou-se que tem de constar em saldo de garantias de cauções de obras, os seguintes valores: de 2018 a 2021= 27.751,60€ (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e um euros, e sessenta cêntimos), ou seja, ficam cativos, no ano de 2018 – 793,90€; no ano de 2019 – 5.018,06€; no ano de 2020 – 6.989,12€ e no ano de 2021 – 14.950,52€; -----

- Após afixação do Edital 1575/2023, de 7 de março, não foram apresentadas quaisquer reclamações pelos munícipes interessados;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, integrar em receita orçamental municipal o valor das cauções não reclamadas, a qual se cifra em 119.265,24€ (cento e dezanove mil, duzentos e sessenta e cinco euros, e vinte e quatro cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----





**6- Tomada de conhecimento da 5ª Modificação ao Orçamento e da 5ª Modificação às Grandes Opções ao Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021:-**

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 5ª Modificação ao Orçamento e da 5ª Modificação às Grandes Opções do Plano para o ano de 2023, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais e no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 21 de outubro de 2021.-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

**1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----**

**1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----**

- **Resumo diário da Tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 29 de março de 2023, cujo valor em Operações Orçamentais é de 177.698,38€ (cento e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e oito euros, e trinta e oito cêntimos), e em Operações não Orçamentais 218.048,27€ (duzentos e dezoito mil, quarenta e oito euros, e vinte e sete cêntimos). O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

**2.1.1 Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;-----**

**1- Análise e deliberação sobre o Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva referente à Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao pavilhão de Pala – Arruamentos em Pala":-**

Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva relativo à Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao pavilhão de Pala – Arruamentos em Pala", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 31.854,06€ (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, e seis cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, não havendo a registar trabalhos a mais nem a menos. -----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 31.854,06€ (trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro euros, e seis cêntimos)". -----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Execução de muro de suporte em zona envolvente ao pavilhão de Pala – Arruamentos em Pala" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto

no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**2- Análise e deliberação sobre o Auto de vistoria para efeitos de receção definitiva referente à Empreitada "Retificação e Beneficiação da EM 575 – troço EN 221, Lamegal"**

**Retificação e Beneficiação da EM 575 – troço EN 221, Lamegal**:-Foi presente ao Executivo Municipal o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva relativo à Empreitada "Retificação e Beneficiação da EM 575 – troço EN 221, Lamegal", através do qual se verifica que a mesma foi adjudicada pelo valor de 860.541,59€ (oitocentos e sessenta mil, quinhentos e quarenta e um euros, e cinquenta e nove cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, e que devido a trabalhos a menos, no valor de 8.010,00€ (oito mil, e dez euros), atingiu a importância de 852.531,59€ (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um euros, e cinquenta e nove cêntimos).-----

Do referido auto extrai-se o seguinte: "Tendo-se vistoriado a obra e verificado que a mesma não apresenta defeitos da responsabilidade do empreiteiro, concluiu-se estar a mesma em condições de ser rececionada definitivamente na sua totalidade, no valor de 852.531,59€ (oitocentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e um euros, e cinquenta e nove cêntimos)".-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva da Empreitada "Retificação e Beneficiação da EM 575 – troço EN 221, Lamegal" que lhe foi presente. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

**3- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal Lda. relativo ao pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Construção de uma Falcoaria"**

**Construção de uma Falcoaria**:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 21 de março, através do qual solicita que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo para conclusão da Empreitada "Construção de uma Falcoaria".-----

Considerando que:-----

- Se reconhece a dificuldade da execução técnica dos trabalhos devido ao processo da arqueologia;-----
- Se reconhece a dificuldade no acesso ao local da obra, nomeadamente no transporte de materiais;-----
- Se aceita a justificação da dificuldade da disponibilidade de materiais no mercado;-----
- Considerando ainda que a empreitada já foi alvo de prorrogações de prazos de 540 dias, sendo este prazo suficiente para colmatar as dificuldades impostas pelos trabalhos de arqueologia, a eventual prorrogação de prazo a conceder será de âmbito gracioso;-----

- Tendo ainda em conta que a eventual prorrogação de prazo a conceder não coloca em causa a candidatura aos fundos comunitários;-----

Em face do exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, a título gracioso, de 170 dias, ou seja, até ao dia 9 de agosto de 2023. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que as eventuais revisões de preços, de âmbito gracioso, não são imputáveis à Câmara Municipal de Pinhel, sendo, desta forma, da responsabilidade do empreiteiro. Por conseguinte, os serviços devem notificar o empreiteiro da presente decisão, para que querendo se possa pronunciar sobre a deliberação agora tomada pelo Executivo Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**4- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela Empresa Biosfera Construção Unipessoal Lda. relativo ao pedido de prorrogação de prazo da Empreitada "Reabilitação do parque Municipal da Trincheira – 2ª fase":-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Biosfera Construções Unipessoal, Lda., datado de 15 de março, através do qual solicita que lhe seja concedida uma prorrogação de prazo para conclusão da Empreitada "Reabilitação do parque Municipal da Trincheira – 2ª fase". -----

De forma a não ser colocada em causa a candidatura a fundos comunitários, tendo em conta que o atraso na execução da empreitada é da responsabilidade do empreiteiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a prorrogação de prazo, a título gracioso, de 122 dias, ou seja, até ao dia 30 de junho de 2023. Mais deliberou, por unanimidade, aprovar que as eventuais revisões de preços, de âmbito gracioso, não são imputáveis à Câmara Municipal de Pinhel, sendo, desta forma, da responsabilidade do empreiteiro. Por conseguinte, os serviços devem notificar o empreiteiro da presente decisão, para que querendo se possa pronunciar sobre a deliberação agora tomada pelo Executivo Municipal. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**5- Análise e deliberação sobre o requerimento apresentado pela Empresa Gosto Amargo Unipessoal, Lda. relativo à colocação de dez placas direcionais identificativas do empreendimento turístico, sito em Vale de Madeira:-** Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido pela Empresa Gosto Amargo Unipessoal, Lda., datado de 31 de março, através do qual solicita autorização para a colocação de dez placas direcionais identificativas do empreendimento turístico de interesse público, sito em Vale de Madeira, denominado Cõa Honeycomb. -----

Após análise da informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação de dez placas direcionais identificativas do empreendimento turístico de interesse público, sito em Vale de Madeira, denominado Cõa Honeycomb, propriedade da empresa Gosto Amargo Unipessoal, Lda., mediante o pagamento das respetivas taxas.-----

**2.1.2 Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;** -----

---**Encerramento:**- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e trinta minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

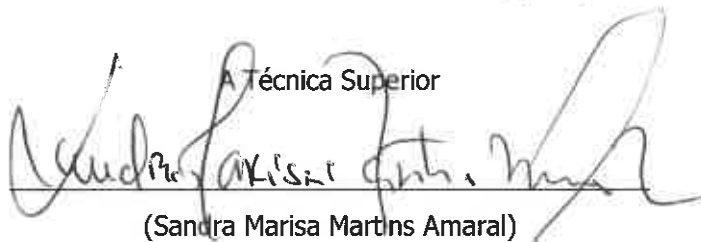
Paços do Concelho de Pinhel, 30 de março de 2023

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel



(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior



(Sandra Marisa Martins Amaral)